

REVITALIZAÇÃO

Trabalho de recuperação na Orla de Costazul não para

O trabalho de recuperação da Orla de Costazul que teve início na última semana continua a todo vapor. Um dos principais cenários turísticos do Município há anos vem passando por problemas por falta de manutenção e, agora, moradores e comerciantes aguardam olhar para uma orla totalmente revitalizada.

Esta semana, a equipe da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas de Rio das Ostras entrou no processo de reparos dos decks em frente à Praça da Baleia, dos bancos de madeira e guarda-corpo,

e reparos nos pisos de madeira em área de quiosques e de intertravados na entrada da orla.

Todo o trabalho que está sendo focado na segurança de moradores e turistas. Foi feito um levantamento de todo serviço que precisa ser realizado para recuperação e revitalização paisagística das orlas de Rio das Ostras, que é uma grande preocupação da Administração Municipal

Para o permissionário de quiosque, Jorge Armando Salgado, que trabalha em Costazul há 23 anos, o trabalho chegou em ótima hora e comentou que os clientes já estão elogiando. "Sabemos que a situação é difícil, mas a equipe está de parabéns. O piso estava em péssimas condições, podendo provocar acidentes com os frequentadores. O verão está aí e precisamos trabalhar. No que depender da gente, também vamos fazer um verão bonito, seguro e lucrativo para todos", comentou Jorge.

A moradora de Mar do Norte, Liliane Duarte, que sempre frequenta a Praia de Costazul está satisfeita com o início dos trabalhos. "Costazul é uma praia tão frequentada e estava abandonada, principalmente em termos de iluminação. Agora será melhor para caminhar à noite

na orla. Fico muito feliz com esta mudança", ressaltou Liliane, que esta semana visitou a orla com sua mãe Marinês Alves, que veio de São Paulo.

OUTROS SERVIÇOS - Esta semana, a equipe da Secretaria também trabalhou no nivelamento de ruas não pavimentadas, como a Avenida Atlântica e vias que interligam as Praias da Joana, Virgem e Areias Negras. Em Costazul e ZEN, houve ainda limpeza de caixalato, poços de visita e sarjetas.

Durante o feriadão de Nossa Senhora Aparecida, os trabalhos continuam.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

COMEMORANDO A SAFRA 2017

XIII festa do



feijão

13, 14, 15

Outubro



Cantagalo

Rio das Ostras - RJ

13/10
Sexta-feira



20H - DESFILE E ELEIÇÃO DA RAINHA DA COLHEITA

21H30 - GRUPO **NADA COMBINADO**

23H - **JORGINHO DO IMPÉRIO**

14/10
Sábado



13H - SHOWS DE PAGODE, MPB, FORRÓ

20H - APRESENTAÇÃO DO PROJETO
SEMENTES DE CANTAGALO

20H30 - HIP-HOP

21H - APRESENTAÇÃO DO PROJETO FELIZ IDADE

21H30 - **THIAGO CARMONA** (HUMORISTA)

22H30 - **DOM AMÉRICO**

15/10
Domingo



13H - LEILÃO DA ROÇA

14H - SHOWS DE MPB - FORRÓ
SERTANEJO - PAGODE

REALIZAÇÃO:

COORDENAÇÃO
DOS PRODUTORES
RURAIS

APOIO:



RIO DAS
OSTRAS
PREFEITURA

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1757/ 2017

Regulamenta o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/01, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Fazenda, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas e estabelece a obrigatoriedade da prestação de informações de operações realizadas no município de Rio das Ostras, por meio de cartões de crédito, débito e similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ostras, o disposto na Lei Complementar Federal nº 105/01, e

CONSIDERANDO a necessidade de acesso por parte da Administração Tributária Municipal de dados e documentos indispensáveis para auditorias tributárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/01, que garante acesso aos dados de instituições financeiras ou equiparadas, quando indispensáveis à fiscalização municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 328-A do Código Tributário do Município de Rio das Ostras, inserido pela Lei nº 17 publicada em //2017,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 2.390/DF, ADI 2.386/DF, ADI 2.397/DF e ADI 2.859/DF e no RE 601.314/SP julgados em 24/02/2016, de que o Fisco pode ter acesso aos dados bancários indispensáveis à fiscalização municipal, sem necessidade de autorização judicial, desde que devidamente regulamentado,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/01, sobre requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Fazenda e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada Lei, estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas, bem como estabelece a obrigatoriedade da prestação de informações por parte das administradoras de cartões de crédito ou débito quanto às operações ocorridas em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO I

DA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º - A requisição de informações de que trata o art. 1º poderá ser emitida pela Secretaria Municipal Fazenda quando existir processo administrativo tributário devidamente instaurado ou procedimento de fiscalização em curso e estas informações sejam indispensáveis, consoante o Art. 3º desta Lei.

§ 1º Considera-se iniciado o procedimento de fiscalização pela petição da parte interessada ou de ofício pela autoridade competente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras, por intermédio da Administração Tributária Municipal, poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras quando houver processo tributário em curso.

Art. 3º - Os exames referidos no §2o do art. 2o serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:

- I - fundada suspeita de ocultação ou simulação de fato gerador de tributos municipais;
- II - fundada suspeita de inadimplência fraudulenta, relativa a tributos municipais, em razão de indícios da existência de recursos não regularmente contabilizados ou de transferência de recursos para empresas coligadas, controladas ou sócios;
- III - falta, recusa ou incorreta identificação de sócio, administrador ou beneficiário que figure no quadro societário, contrato social ou estatuto da pessoa jurídica;
- IV - subavaliação de valores de receitas tributáveis;
- V - obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;
- VI - omissão de receita, rendimentos ou recebimento de valores;
- VII - realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;
- VIII - pessoa jurídica enquadrada, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nas seguintes situações cadastrais:
 - a) cancelada;
 - b) inapta;
 - IX - pessoa física sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou com inscrição cancelada;
 - X - negativa, pelo contribuinte auditado na entrega de quaisquer documentos;
 - XI - negativa pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;
 - XII - presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato;
 - XIII - intercâmbio de informações, com fundamento em convênios com outros entes federados, para fins de arrecadação e fiscalização de tributos;
 - XIV - fundada suspeita de fraude à execução fiscal;
 - XV - sempre que houver embaraço ao Fisco ou obstrução a acesso a qualquer tipo de informação que a autoridade fiscal julgar pertinente.

Art. 4º - A requisição das informações referidas no §2º do artigo 2º, por parte da Administração Tributária Municipal observará o seguinte procedimento:

- I - comprovação de instauração de processo administrativo tributário ou da existência de procedimento de fiscalização em curso;
 - II - demonstração de ocorrência de alguma das situações prevista no artigo 3º;
 - III - especificação das informações a serem requisitadas bem como a identidade de seus titulares;
 - IV - motivação do pedido, justificando-se a necessidade das informações solicitadas.
- §1º. O Secretário Municipal de Fazenda é a autoridade competente para deferir proposta e ou requisitar as informações de que trata o artigo 4º.

§2º. A requisição referida neste artigo será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e será dirigida, conforme o caso, ao:

- I - Presidente do Banco Central do Brasil ou a seu preposto;
- II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários ou a seu preposto;
- III - Presidente de instituição financeira, entidade a ela equiparada ou a seu preposto;
- IV - Gerente de agência bancária.

§3º. A RMF será precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação de documentos necessários à execução do procedimento fiscal.

§4º. Caso o sujeito passivo seja intimado a entregar movimentação financeira, esta será considerada atendida nas seguintes hipóteses:

- I - autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou
- II - apresentação das informações sobre movimentação financeira, com aposição de carimbo e assinatura do gerente de agência, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.

§5º. As informações prestadas pelo sujeito passivo poderão ser objeto de verificação nas instituições de que trata o Art. 1º, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§6º. Na RMF deverão constar, no mínimo, o seguinte:

- I - nome ou razão social do sujeito passivo, endereço e número de inscrição no CPF ou no CNPJ;
 - II - número de identificação do Processo Administrativo Tributário a que se vincular;
 - III - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;
 - IV - nome, matrícula e assinatura da autoridade que a expediu;
 - V - nome, matrícula e endereço funcional dos agentes da fiscalização tributária municipal responsáveis pela execução do procedimento fiscal;
 - VI - forma de apresentação das informações, em papel ou em meio magnético;
 - VII - prazo para entrega das informações, na forma da legislação aplicável;
 - VIII - endereço para entrega das informações;
- §7º. A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste Decreto.

Art. 5º - As informações requisitadas na forma do artigo anterior compreendem:

- I - dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo e os valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período, devendo:
 - a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu responsável pela execução do Processo Administrativo Tributário correspondente;
 - b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso;
 - c) integrar o processo administrativo tributário instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.

§1º. As informações não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão ser destruídas ou inutilizadas.

§2º. Quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à Secretaria da Fazenda Municipal as informações a que se refere este artigo ficará sujeito às sanções de que trata o art. 10, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 105/01, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária ou disciplinar, conforme o caso.

Art. 6º - As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste Decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação.

§1º. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá manter controle de acesso ao Processo Administrativo Tributário, ficando sempre registrado o responsável pelo recebimento, nos casos de movimentação.

§2º. Na expedição e tramitação das informações deverá ser observado o seguinte:

- I - as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:
 - a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;
 - b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do Processo Administrativo Tributário e, claramente indicada, observação de que se trata de matéria sigilosa;

II - o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo;

III - o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número do Processo Administrativo Tributário.

§3º. Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:

- I - verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;
- II - assinar e datar o respectivo recibo, se for o caso;
- III - proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação juntando-o ao Processo Administrativo Tributário.

§4º. O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.

§5º. O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

§6º. Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

§7º. As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES

Art. 7º - A Administração Tributária poderá exigir das administradoras de cartões de crédito ou débito declaração de operações de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º. As administradoras de cartões de crédito ou débito prestarão informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador credenciado, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§ 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

Art. 8º - A Declaração deverá conter a informação sobre todas as operações realizadas com cartões de crédito ou débito, com ou sem transferência eletrônica de fundos, em

estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo os montantes globais por estabelecimento. § 1º. As informações referidas neste artigo serão entregues mensalmente pelas administradoras de cartões de crédito ou débito até o vigésimo dia do mês posterior. § 2º. Até que seja disponibilizado pela Administração Tributária aplicativo para transmissão eletrônica da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito - DOCCD, as informações deverão ser entregues no formato Excel, através de arquivo eletrônico gravado em DVD/CD-ROM, a ser remetido para a Secretaria Municipal da Fazenda – localizada na Rua Maria Letícia, nº 65, Centro - CEP: 28.893-058 – Rio das Ostras – RJ. § 3º. A Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito - DOCCD, deverá conter, pelo menos:

- I - nome da administradora;
- II - estabelecimento credenciado;
- III - CNPJ do estabelecimento credenciado;
- IV - data da operação;
- V - valor da operação;
- VI - se originária de crédito;
- VII - se originária de débito.

Art. 9º - As Administradoras de cartões de crédito ou débito e similares que deixarem de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo indicado no § 1º do art. 8º deste Decreto, as declarações das operações de crédito e débito dos estabelecimentos prestadores de serviços credenciados e localizados no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, ficam sujeitas às penalidades previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, nos termos da Lei nº 079/94, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 11 - A Secretaria da Fazenda Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo o disposto no §1º do Art. 8º que entrará em vigor no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à data da publicação desse Decreto.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CAVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1758/2017

CRIA A CRECHE MUNICIPAL PADRE PIO, EM RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 28872/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal Padre Pio, localizada na Rua Projetada, s/nº, Loteamento Recanto da Paz, Residencial Praia Âncora (Comunidade da Portelinha) - Rio das Ostras.

Art. 2º A referida Unidade Escolar funcionará no prédio da "Pastoral da Criança", de propriedade da Paróquia de São Jorge das Missões, cedido em Regime de Comodato pela Mitra Diocesana de Nova Friburgo, nos termos do Processo Administrativo nº 23401/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1759/2017

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA GORETE VICENTE JORGE, EM RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 28874/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Maria Gorete Vicente Jorge, localizada na Rua Irmã Faustina, s/nº, Village - Rio das Ostras.

Art. 2º A referida Unidade Escolar funcionará no Centro Esportivo Chico Leite, situado no mesmo endereço, com atendimento aos alunos em tempo integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1097/2017

Derroga Portaria, excluindo Cidadãos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 28870/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Derrogar a Portaria referida no Anexo Único desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, da estrutura da SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1097/2017

NOME|CPF|FUNÇÃO|PORTARIA

AGNY FONTES DE SOUZA|13049988789|Professor I - 20 horas|1050/2017
ALAN FERREIRA MARTINS|09973295722|Professor II - Português|1050/2017
ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA|15825773746|Professor I - 20 horas|1050/2017
BÁRBARA CRISTINA BARBOSA DORNELAS BRUM |15070008714|Professor I - 20 horas|1050/2017
CLÁUDIA MOURA MIRANDA DE PAULA|17598669708|Professor I - 20 horas|1050/2017
DEBORAH ANNE DA CONCEIÇÃO CARVALHO|17032152732|Professor I - 20 horas|1050/2017
EMILIA PERDIGÃO DE OLIVEIRA|12330460716|Professor I - 20 horas|1036/2017
FABIANA PEREIRA DE SOUZA|09910362716|Professor I - 20 horas|1036/2017
FLAVIA CRISTINA JUSTO DA SILVA|03375062729|Auxiliar de Secretaria Escolar|1050/2017
FRANCELINA EFIGENIA SILVA CORREA|52929949600|Professor I - 30 horas|1050/2017
GENAÍNA SOARES DA COSTA|04114079700|Professor II - Ciências|1050/2017
JUSSARA FATIMA GUIMARÃES DO NASCIMENTO|75436027768|Professor I - 30 horas|1036/2017
KELEN FARIAS APRIGIO|09280202740|Professor I - 20 horas|1036/2017
LAYLA GOMES DA SILVA|15734756709|Auxiliar de Secretaria Escolar|1036/2017
LUCIENE APARECIDA DE SOUZA|08247215780|Professor I - 20 horas|1036/2017
MAIARA DOS SANTOS SILVA |12819667708|Professor I - 20 horas|1036/2017
RAFAEL CARVALHAR BELO|10647835703|Professor I - 20 horas|1050/2017
SANDRA DE SOUZA FERREIRA BARBOSA|63118041749|Professor II - Educação Física|1050/2017
SIMONI RIBEIRO MIRANDA DE ARAUJO|02193034796|Professor II - Português|1050/2017
THIAGO WOLKER ALMEIDA|11392497701|Monitor Escolar|1036/2017

PORTARIA Nº 1098/2017

Dispensa, rescindindo a pedido, Contrato Temporário de Trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DISPENSAR**, rescindindo a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor **FABIO DE SOUZA FEITOSA**, Mat. 25563-7, contratado para o cargo de Encarregado, com lotação na SEMAP, a contar de 25/09/2017, conforme o Processo Administrativo nº 27161/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1099/2017

Contratação temporária de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 28268/2017,

Considerando a carência de servidores e a necessidade de atender ao plano de governo no que se refere às atribuições desta SEMAP;
Considerando a relevância dos serviços e a urgência de servidores no quadro da SEMAP;
Considerando o Edital 02/2017 – SEMAP
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONTRATAR**, por até 12 (doze) meses, a cidadã **SANDRA SIMONE SILVA LIMA**, CPF nº 737-272.377-91, Classificada em 136º lugar para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na SEMAP.

Art. 2º A contratados deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1100/2017

Prorroga Contrato de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho;
Considerando a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Contrato de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1100/2017

Matrícula|Nome|Função|Término|Processo Administrativo
22553-3|**Emanuele Goulart Valente de Faria**|Enfermeiro II|02/05/2017|11372/2017

PORTARIA Nº 1101/2017

Dispensa, rescindindo Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor **RONALDO MONTE SANTO VIEIRA**, Mat. 25450-9, contratado para o cargo de Médico Socorrista II, com lotação na SEMUSA, a contar de 01/09/2017, conforme o Processo Administrativo nº 26858/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1102/2017

Exoneração e Nomeação de Cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor **MAX JOSÉ DE ALMEIDA**, matrícula nº 13357-4, do cargo de Assessor Executivo, símbolo DAS 1, da SEMAP.

Art. 2º NOMEAR o Cidadão **MAX JOSÉ DE ALMEIDA**, CPF nº 550.364.737-87, para exercer o Cargo de Presidente do **SAAE-RO** (Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras) símbolo DAS 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Todos os documentos deverão ser entregues com **ORIGINAIS E CÓPIAS**

- * 01 FOTO 3X4 - COLORIDA
 - * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
 - * RG
 - * CPF
 - * TÍTULO DE ELEITOR
 - * CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURIDICO)
 - * COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
 - * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
 - * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 - * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
 - * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ
- SE TEVE CARGO RECENTEMENTE (6 MESES), BASTA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OU EFETIVO NOMEADO

EM CARGO COMISSIONADO

* PIS/PASEP

* COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

* DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF(SITE DA RECEITA FEDERAL)

* COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ

EM CASOS DE ALTERAÇÃO:

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1103/2017

Contratação temporária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1667/2017,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende a demanda existente;

Considerando que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;

Considerando que esses profissionais são responsáveis por uma série de atribuições das quais depende o funcionamento das Unidades Escolares tais como: auxílio aos docentes, atendimento aos educandos na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade, acompanhamento e supervisão dentro e fora de sala de aula.

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice; **Considerando** que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2017 – SEMEDE;

Considerando que os servidores que são contratados e não assinam o contrato, por não apresentarem interesse ou disponibilidade, não ocupam a vaga, assim como os que solicitam rescisão de contrato;

Considerando que por esse motivo em alguns cargos a contratação ultrapassa o último candidato classificado dentro do número de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, até 31/12/2017, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º Os contratados para a Função de Professor II, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, situada na Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, das 8 às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, nas datas constantes no ANEXO II desta Portaria, para informações de horário e local de trabalho.

Art. 3º Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albarora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, nas datas constantes no ANEXO III desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1103/2017

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Nº|NOME|CPF

65|**RAJA KHALIL GEBARA NOVAES**|09281977788

66|**CLAUDINEIA DA COSTA GRANJA**|11175723746

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº|NOME|CPF

127|**LEIDIANNY MARINS GOMES DE SOUZA**|11082243779

CONVOCAÇÃO MONITOR ESCOLAR

Nº|NOME|CPF

90|**ITAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**|13514371784

91|**JESSICA MATTOS LOPES**|15001630746

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº|NOME|CPF

23|**FABIO DE SOUZA NEVES**|02442611724

24|**EZEQUIEL SOUZA DA SILVA**|09251728712

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1103/2017

CARGO|DATA|HORÁRIO

Professor II – Educação Física|16/out|10 horas

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1103/2017

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

DATA|FUNÇÕES|DOCUMENTAÇÃO

16/10/2017

FUNÇÕES|

Todos os cargos

DATA|

17/10/2017 - 9 horas

FUNÇÕES|

Professor II – Educação Física
 Auxiliar de Secretaria Escolar
 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
 Monitor Escolar

DOCUMENTAÇÃO**· Pegar o Encaminhamento para fazer o ASO**

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (c/cópia)
 - Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco)
 - PIS / PASEP (documento comprobatório)
 - CPF
 - RG
 - Título de Eleitor
 - Comprovante da Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
 - Certidão de Nascimento ou Casamento
 - Certidão de Nascimento dos Dependentes
 - Certificado de Reservista
 - Comprovante de Residência
 - Comprovante de Escolaridade
 - Comprovante de Curso Específico na Área
 - Carteira de Trabalho
 - Carteira do Conselho – CREFI1 (para profissionais de Educação Física)
 - Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (para profissionais de Educação Física)
 - Situação Cadastral do CPF para quem for isento (site da Receita Federal) ou Declaração do IR
 - Currículo
 - Comprovante do nº da Conta do Banco Itaú
- Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

PORTARIA Nº 1104/2017

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0398/2017-Chefia de Gabinete,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali relacionados.

Art. 2º NOMEAR, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali relacionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1104/2017

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
 13424-0|**Louise Bousquet Barreto de Lima**|Diretor do Departamento de Turismo – CC4|SEDTUR
 13183-0|**Rolando Albuquerque Matos Vera Cruz Martins**|Assistente II – CC3|SEMOP
 13355-8|**Getúlio Cabral**|Assessor Hospitalar, respondendo interinamente pela Direção Médica do Pronto Socorro - CC1|SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1104/2017

CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
 053.236.647-62|**Cintia de Oliveira Rocha Marinho**|Assistente IV – CC7|SEMEDE
 098.209.337-30|**Victor Rodrigues Von Helde**|Assessor Administrativo - CC1|SEMOP
 109.977.917-05|**Louise Bousquet Barreto de Lima**|Assistente II, à disposição da SEDTUR - CC3|SEMAD
 078.106.287-04|**Getúlio Cabral**|Assessor Executivo, respondendo interinamente pela Direção Médica do Pronto Socorro - SEMUSA - DAS1|SEGEP
 108.194.027-10|**Luis Ronaldo Viana da Silva Junior**|Assistente I - CC2|PGM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Todos os documentos deverão ser entregues com **ORIGINAIS E CÓPIAS**

- * 01 FOTO 3X4 - COLORIDA
- * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
- * RG
- * CPF
- * TÍTULO DE ELEITOR
- * CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURIDICO)
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
- * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ SE TEVE CARGO RECENTEMENTE (6 MESES), BASTA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OU EFETIVO NOMEADO EM CARGO COMMISSIONADO
- * PIS/PASEP
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF(SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ EM CASOS DE ALTERAÇÃO:
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ERRATA DO DECRETO Nº 1755/2017

(Publicado no Jornal Oficial do Município, Ed. 888, de 06 a 12/10/2017)

ONDE SE LÊ:

(...)
 Art. 4º ..., programa de trabalho **12.365.0004.2.632** e do elemento de despesa 4.4.90.61.00-0.1.00 ...
 (...)

LEIA-SE:

(...)
 Art. 4º ..., programa de trabalho **15.451.0034.1.400** e do elemento de despesa 4.4.90.61.00-0.1.00 ...
 (...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13767/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 040/2017 - SEMAP**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos e equipamentos (armadilha gaiola para gatos, água oxigenada 10 volumes – 1 litro, penicilina frasco 25 ml,...) para serem utilizados no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde e Bem Estar Animal - PSA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP, em favor da empresa **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME**, no valor de R\$ 80.345,03 em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município.

Rio das Ostras, 06 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13404/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 021/2017 - SEMOP**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de brita corrida e pó de pedra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA**, no valor de R\$ 1.815.000,00 em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município.

Rio das Ostras, 09 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 1105/2017**

Licença para Estudos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 81, III, da Lei Municipal nº 079/94, Afastamento para Estudos pelo período de **02/10/2017 a 22/12/2017**, ao servidor **FABIO DA SILVA DIAS**, Guarda Municipal, matrícula nº 10737-9, lotado na SESEP, conforme o Processo Administrativo nº 22616/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 11 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1106/2017

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio a Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 11 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1106/2017

03 meses

MAT. | **SERVIDOR** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **USUFRUIR** | **PROC. ADM**
11307-7 | **Maria Aparecida Almeida Silva** | Auxiliar de Serviços Gerais | SEMAD | 2011/2016/01/11 / 2017 a 31/01/2018 | 23327/2017

PORTARIA Nº 1107/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem vencimentos ao Servidor referido no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 11 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1107/2017

NOME | **MATR.** | **CARGO** | **PERÍODO** | **A CONTAR DE** | **PROC. ADM.**

Ricardo Silva Lopes | 2116-4 | Agente Administrativo | 01 (um) ano | 16/10/2017 | 28628/2017

PORTARIA Nº 1108/2017

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 28938/2017,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 30(trinta) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 11 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1108/2017

NOME | **CARGO/FUNÇÃO** | **MAT.** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO A USUFRUIR**

Alex de Carvalho Rodrigues | Guarda Municipal | 11427-8 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Alex T. Bastos | Coordenador Administrativo | 2031-1 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Aluisio Rodrigues | Aux. Administrativo | 10114-1 | 2015/2016 | 06/11 a 05/12/2017
Anderson Manhães Silva | Guarda Municipal | 10225-3 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Andre Luiz de C. Louback | Gerente De Unidade | 2242-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Andre Luiz Fonseca | Guarda Municipal | 9973-2 | 2015/2016 | 16/11 a 15/12/2017
Benedito Pereira de Andrade | Guarda Municipal | 3047-3 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Camila de O. Costa | Médica Socorrista | 8420-4 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Carlos Alberto A. da Silva | Inspetor | 2202-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Cesar de Almeida | Guarda Municipal | 7415-2 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Claudio da Costa Oliveira | Guarda Municipal | 10279-2 | 2015/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Claudio Daniel C. da Boa Morte | Guarda Municipal | 2204-7 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Cleuza Helena V. de Souza | Agente Administrativo | 4449-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Cosme Augusto de Souza Moura | Guarda Municipal | 8746-7 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Cristina M. de Albuquerque M. Amorá | Agente Administrativo | 2102-4 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Debora Claro Azevedo | Médico Socorrista | 6548-0 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Deleon P. Cubas | Diretor Departamento | 6963-9 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Ederson da Silva Rodrigues | Guarda Municipal | 10486-8 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Edileny de Souza Villaça Gomes | Assistente Social | 10547-3 | 2016/2017 | 08/11 a 07/12/2017
Elielson Bitencourt de Silveira | Guarda Municipal | 10494-9 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Emerson W.V.N. da Silva | Fiscal De Transporte | 11219-4 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Fabiane M. de Souza | Aux. Administrativo | 6817-9 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Fabricio Eneiro da Silva | Fiscal De Transporte | 10903-7 | 2016/2017 | 06/11 a 05/12/2017
Fabricio Pinheiro Da Silva | Guarda Municipal | 9969-4 | 2015/2016 | 16/11 a 15/12/2017
Fátima Cristina De O. Candeco | Assistente Social | 2020-6 | 2016/2017 | 02/10 a 31/10/2017
Frederico Silva da Silveira | Assessor Técnico | 10382-9 | 2016/2017 | 21/11 a 20/12/2017
Genilza S. Mendonça Da Silva | Guarda Municipal | 11428-6 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Germana M. F. D. Assuncao | Diretor Departamento | 4092-4 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Gilberto S. Moreira | Agente Administrativo | 4564-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017

Iranete Antunes | Inspetor | 3085-6 | 2016/2017 | 06/11 a 05/12/2017
Irene A. Maculo | Téc. de Enfermagem | 8841-2 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Jaime Da Silva Reis Filho | Guarda Municipal | 7421-7 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Jeronimo Andre Nogueira | Guarda Municipal | 6354-1 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Joao Leverier Da C.Filho | Aux. de Serviços Gerais | 3889-0 | 2016/2017 | 06/11 a 05/12/2017
Joao Paulo Bezerra Da Silva | Guarda Municipal | 10861-8 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Jose Alberto P. Guimaraes Junior | Guarda Municipal | 10139-7 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Jose De Salles Barbosa | Guarda Municipal | 10064-1 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Jose Luiz Alves Ribeiro | Fiscal De Transporte | 2077-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Josiel Venancio De Castro | Chefe De Divisão | 10344-6 | 2016/2017 | 06/11 a 05/12/2017
Juliana Pereira De Azevedo | Agente Administrativo | 11208-9 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Julio Cesar Nogueira Neto | Guarda Municipal | 8363-1 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Junior Coutinho Da Silva | Guarda Municipal | 10482-5 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Karina Dos Anjos | Médico Pediatra | 6951-5 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Lafaiete V. De Oliveira | Auxiliar de Enfermagem | 10174-5 | 2015/2016 | 02/10 a 31/10/2017
Leandro Barbosa Da Silva | Guarda Municipal | 10493-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Leidemar Ramos Da Silva | Guarda Municipal | 10233-4 | 2015/2016 | 16/11 a 15/12/2017
Leonardo Calheiros Oliveira | Web Designer | 10901-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Luan Quinteiro Garcia de Freitas | Assessor Técnico | 11401-4 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Luis Carlos Da Cruz Iorio | Inspetor | 11020-5 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Marcelo Fernandes Da Silva | Guarda Municipal | 3118-6 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Marcelo Marins Da Conceicao | Guarda Municipal | 11431-6 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Marcelo Moreira Do Nascimento | Guarda Municipal | 7585-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Marcia H. De Gusmao | Aux. Administrativo | 6743-1 | 2015/2016 | 05/10 a 03/11/2017
Marcio A. Da Cruz Gomes | Inspetor De Transporte | 11189-9 | 2015/2016 | 27/11 a 26/12/2017
Marcos De Castro | Guarda Municipal | 2365-5 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Marcus Vinicius Da C. Moreira | Agente Administrativo | 11316-6 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Maria Dalva Da Costa | Inspetor | 9983-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Maria Das N. S. Moraes | Aux. Serv. Gerais | 3229-8 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Maria Helena Cabral | Agente De Serviços Gerais | 2152-0 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Maria Regina Dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 11153-8 | 2016/2017 | 06/11 a 05/12/2017
Michelle C. Silva | Agente Administrativo | 3712-5 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Nei Rangel Barreto | Guarda Municipal | 10463-9 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Nelcy Coelho Vieira | Guarda Municipal | 3163-1 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Orlando F. Neto | Téc. de Radiologia | 1908-9 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Otoniel Da Costa Teixeira | Guarda Municipal | 10321-7 | 2015/2016 | 16/11 a 15/12/2017
Paulo Cesar Da Silva Junior | Guarda Municipal | 10535-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Paulo M. Da Costa | Médico Socorrista | 9139-1 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Paulo Roberto De Souza Caetano | Guarda Municipal | 3364-2 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Rafael Freitas Brandolt | Guarda Municipal | 7586-8 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Raphael Tavares Brandao | Guarda Municipal | 7552-3 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Ricardo Jose Da C. Fensch | Aux. Administrativo | 9312-2 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Ricardo Simon Naifeld | Guarda Municipal | 6659-1 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Rodrigo Lessa Da Costa | Guarda Municipal | 7384-9 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Rodrigo S. T. Sanches | Médico Socorrista | 8411-5 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Rozete De A. Silva Andrade | Guarda Municipal | 6375-4 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Sergio P. Da Silva | Aux. Serv. Gerais | 3245-0 | 2016/2017 | 02/10 a 31/10/2017
Shirly P. Da Silva | Aux. de Serviços Gerais | 3186-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Suzana B. M. R. D Cunha | Téc. Enfermagem | 9341-6 | 2015/2016 | 06/11 a 05/12/2017
Valquiria P. Correa | Téc. Enfermagem | 10817-0 | 2016/2017 | 02/10 a 31/10/2017
Valter P. Dos Santos | Aux. Administrativo | 6458-0 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Vinicius Pena Sabino | Guarda Municipal | 10538-4 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Wagner P. B. Junior | Médico Ginecologista Obstetra | 6997-3 | 2015/2016 | 01/11 a 30/11/2017
Waldemar Pinto De Melo Junior | Guarda Municipal | 6394-0 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Washington L. Dos Santos | Inspetor De Transporte | 4735-0 | 2015/2016 | 06/11 a 05/12/2017
William Pereira Rodrigues Da Rocha | Guarda Municipal | 9744-6 | 2016/2017 | 16/11 a 15/12/2017
Wlamiir Da Silva Pinto | Guarda Municipal | 2223-3 | 2016/2017 | 01/11 a 30/11/2017
Zelma G. De Oliveira | Téc. Enfermagem | 8863-3 | 2016/2017 | 01/10 a 30/10/2017

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a **SERVO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, a comparecer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da presente publicação, para formalização de Ata referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 041/2017 do Processo Administrativo Licitatório nº 21.569/2017**, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento de pisos elevados, longarinas, pedestal e cruzetas para substituição das placas de pisos defeituosas dos setores da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Alboraca, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 12198/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2017

OBJETO: Fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de combustível para atender a demanda da frota de veículos oficiais deste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.342/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Macbou Eireli - ME

ASSINATURA: 10/10/2017

VALOR TOTAL: R\$ 40.900,20

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.275
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 0.1.50
- Nota de Empenho 2.678/2017
- Emitida em 28/09/2017
- Valor R\$ 40.900,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

Pregão para Registro de Preços nº 046/2017 (Processo Administrativo nº 18124/2017-SEMAP), objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de espécies de mudas de plantas ornamentais, arbóreas, palmeiras, forrageiras, com os respectivos insumos, que serão utilizados na implantação de projetos paisagísticos da SEMAP - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, voltados para os canteiros centrais, vias, passeios, praças públicas e demais áreas verdes do Município de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 25/10/2017 às 10:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/ RJ.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº 017/2017 (Processo Administrativo nº 12800/2017-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria (apagador, borracha, pasta políonda,...) para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inicialmente **ADIADO SINE DIE** fica **REMARcado** para o dia **01/11/2017** às **09:00 horas**. (CPLP II - Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).

Valor Total Estimado: R\$ 811.917,58

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas nas salas das Comissões Permanentes de Licitação e Pregão I - **CPLP I**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 - QD 07 - LT 22 - sobreloja - sala 05 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, no dia **31/10/2017** às **09:00 horas**, **Pregão nº 036/2017** (Processo Administrativo nº 15602/2017-SESEP), objetivando a contratação de empresa para execução de serviços especializados de resgate e transporte de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos), encontrados em vias e logradouros públicos do Município para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Valor Total Estimado: R\$ 119.929,90

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostrs.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - OUTUBRO 2017

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	2 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	3 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	4 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	5 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	6 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	7 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade
8 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	9 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	10 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	11 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	12 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	13 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	14 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade
15 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	16 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	17 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4/35 - Centro	18 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	19 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	20 SUCESO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	21 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar
22 MARINS Rod. Amaral Peixoto nº 4567 - Lj 2 Centro	23 STAR MAIS R. Santa Catarina nº 84 - Lj 3 Cidade Beira-Mar	24 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	25 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	26 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	31 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	2 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	3 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	4 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	5 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	6 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	7 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
8 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	9 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	10 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	11 TERRA FIRME R. Adolfo Frejat, nº 43 - Lj 4 e 5 Terra Firme	12 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	13 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	14 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul
15 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	17 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	18 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	20 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	21 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
22 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	23 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	24 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	25 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	26 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	27 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	28 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa
29 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	30 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	31 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa				

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTRAN Nº 032 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art.1º - Tomar público o resultado dos julgamentos, da 15ª reunião, da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 170/15.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 11 de outubro de 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 032/2017

Processo Administrativo nº 20556/2017

Auto de Infração nº 1483/2017

Permissãoário: MARCOS SILAS NASCIMENTO RIBEIRO DA CRUZ – SSTU 114

Infrator: CLEBER COSTA DE PAULA

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1483/2017, Descumprimento de ordens emanadas pela fiscalização. Conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20514/2017

Auto de Infração nº 1018/2017

Infrator: FREE DANCE TRANSP. TURISTICOS LTD - ME

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1018/2017, Cadastramento de motorista auxiliar vencido. Lei 1914/2015, Decreto 1327/2015 veículo não autorizado pela SEDTUR. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: 1.265 UFIR-RJ

Processo Administrativo nº 17488/2017

Auto de Infração nº 0372/2017

Permissãoário: ERALDO DE SOUZA JUNIOR – TÁXI 003

Infrator: GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0372/2017, Cadastramento de motorista auxiliar vencido. Leis 100/94, 1638/12 e Decreto 1373/15. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: 50 UFIR-RJ

Processo Administrativo nº 17954/2017

Auto de Infração nº 1480/2017

Permissãoário: ARNALDO LUIZ BITTENCOURT DOS SANTOS – SSTU 109

Infrator: JOSÉ LAZARO

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1480/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20553/2017

Auto de Infração nº 0811/2017

Permissãoário: FABIANO BARRETO PERES – SSTU 112

Infrator: FABIANO BARRETO PERES

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0811/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20546/2017

Auto de Infração nº 0627/2017

Permissãoário: ROBSON RODRIGUES DA SILVA – SSTU 137

Infrator: ISAIAS DOS SANTOS

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0627/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa

consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20498/2017

Auto de Infração nº 1471/2017

Permissãoário: OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA – SSTU 387

Infrator: OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1471/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20540/2017

Auto de Infração nº 0815/2017

Permissãoário: SERGIO ALONSO DUARTE – SSTU 384

Infrator: SERGIO ALONSO DUARTE

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0815/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20497/2017

Auto de Infração nº 1470/2017

Permissãoário: GILBERTO SANTOS DE SIQUEIRA – SSTU 236

Infrator: JOHN WAYNE JESUS DE CARVALHO

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1470/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20535/2017

Auto de Infração nº 0485/2017

Permissãoário: AMARINO DOS SANTOS CAMPOS – SSTU 208

Infrator: AMARINO DOS SANTOS CAMPOS

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0485/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20492/2017

Auto de Infração nº 1463/2017

Permissãoário: PAULO DE TARSO SIQUEIRA – SSTU 320

Infrator: EDILEISON CAETANO VALADÃO TAVARES

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1463/2017, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20495/2017

Auto de Infração nº 1467/2017

Permissãoário: DARIO GONÇALVES DE ARAUJO – SSTU 146

Infrator: DARIO GONÇALVES DE ARAUJO

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1467/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20554/2017

Auto de Infração nº 0789/2017

Permissãoário: DECILO MONTEIRO PEREIRA – SSTU 047

Infrator: JOSÉ ROBERTO DA SILVA CUNHA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0789/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20555/2017

Auto de Infração nº 0825/2017

Permissionário: DECILO MONTEIRO PEREIRA – SSTU 047

Infrator: JOSÉ ROBERTO DA SILVA CUNHA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0825/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20551/2017

Auto de Infração nº 0516/2017

Permissionário: JOSÉ RICARDO GONÇALVES VIANNA – SSTU 378

Infrator: FÁBIO FRANKLIN F. DOS SANTOS

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0516/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20493/2017

Auto de Infração nº 1464/2017

Permissionário: FRANKLIN PEREIRA GOMES DOS REIS – SSTU 348

Infrator: EDUARDO LUIS DE OLIVEIRA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1464/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 16845/2017

Auto de Infração nº 0556/2017

Permissionário: PAULO DA COSTA SILVA – SSTU 139

Infrator: PAULO DA COSTA SILVA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0556/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20487/2017

Auto de Infração nº 0809/2017

Permissionário: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS – SSTU 218

Infrator: GERMANO DE CARVALHO TORRES

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0809/2017, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20478/2017

Auto de Infração nº 0653/2017

Permissionário: CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA – SSTU 173

Infrator: CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0653/2017, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20477/2017

Auto de Infração nº 0603/2017

Permissionário: DEOMAR FERNANDO ALMEIDA – SSTU 283

Infrator: DEOMAR FERNANDO ALMEIDA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0603/2017, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20476/2017

Auto de Infração nº 0421/2017

Permissionário: CHARLES BARBOSA DE LIMA – SSTU 340

Infrator: CHARLES BARBOSA DE LIMA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0421/2017, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 14411/2017

Auto de Infração nº 0755/2017

Permissionário: ENIVALTER FRANÇA MACEDO – SSTU 043

Infrator: ENIVALTER FRANÇA MACEDO

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0755/2017, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20528/2017

Auto de Infração nº 0902/2017

Permissionário: WELTON LUIZ RIBEIRO BARRETO - 344

Infrator: SÉRGIO BERNARDIS DA SILVA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0902/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: RECURSO DEFERIDO

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20523/2017

Auto de Infração nº 0468/2017

Permissionário: ANDERSON JOSÉ ATAIDE DE SOUZA - 212

Infrator: ANDERSON JOSÉ ATAIDE DE SOUZA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0468/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: RECURSO DEFERIDO

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20519/2017

Auto de Infração nº 614/2017

Permissionário: BENEVIDES NUNES GARCIA GARCIA - 160

Infrator: SERGIO AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 614/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: RECURSO DEFERIDO

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20502/2017

Auto de Infração nº 1475/2017

Permissionário: JAIR JORGE LIMA - 151

Infrator: FABIANO SOARES DA SILVEIRA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1475/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: RECURSO DEFERIDO

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20488/2017

Auto de Infração nº 0810/2017

Permissionário: JOSÉ RIBAMAR LOPES - 288

Infrator: JOSÉ RIBAMAR LOPES

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0810/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: RECURSO DEFERIDO

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20560/2017

Auto de Infração nº 0378/2017

Permissionário: MARCIA FOLSTER PIRES - 346

Infrator: MARCIA FOLSTER PIRES

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0378/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: RECURSO DEFERIDO

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 15342/2017

Auto de Infração nº 0432/2017

Permissionário: EMILDO RAIMUNDO GUIMARÃES - 048

Infrator: JOCEMIR SALLES DA SILVA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0432/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: RECURSO DEFERIDO

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20494/2017

Auto de Infração nº 1466/2017**Permissãoário:** MARCELO DA SILVA GONÇALVES - 145**Infrator:** MARCELO DA SILVA GONÇALVESInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1466/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO****Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**Processo Administrativo nº 20496/2017****Auto de Infração nº 1468/2017****Permissãoário:** JOSIVALDO DOS SANTOS PONTES - 156**Infrator:** JOSIVALDO DOS SANTOS PONTESInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1468/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO****Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**Processo Administrativo nº 20534/2017****Auto de Infração nº 0488/2017****Permissãoário:** BRUNO MARTINS PRUCOLI - 311**Infrator:** GEREMIAS PEREIRA VIANAInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0488/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO****Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**Processo Administrativo nº 20532/2017****Auto de Infração nº 0500/2017****Permissãoário:** HENRIQUE ALVES LAGE - 260**Infrator:** WERMERSON CARLOS RIBEIRO DOS SANTOSInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0500/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO****Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**Processo Administrativo nº 20538/2017****Auto de Infração nº 0478/2017****Permissãoário:** ANDRELINO ANDRADE NETO - 181**Infrator:** EDUARDO SCARDINO EVANGELISTAInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0478/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO****Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**Processo Administrativo nº 20545/2017****Auto de Infração nº 0624/2017****Permissãoário:** JEFFERSON AQUINO DE MELLO - 371**Infrator:** CLÁUDIO OMAR OLIVEIRA CHAVESInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0624/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO****Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**Processo Administrativo nº 20549/2017****Auto de Infração nº 0626/2017****Permissãoário:** CELSO CORREA DA SILVA - 249**Infrator:** CELSO CORREA DA SILVA - AUXILIARInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0626/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO****Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**Processo Administrativo nº 20505/2017****Auto de Infração nº 1432/2017****Permissãoário:** CLAUDEMI SERGIO MACHADO - 351**Infrator:** CLAUDEMI SERGIO MACHADO - AUXILIARInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1432/2017, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO****Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**Processo Administrativo nº 14111/2017****Auto de Infração nº 0755/2017****Permissãoário:** ENIVALTER FRANÇA MACEDO - SSTU 043**Infrator:** ENIVALTER FRANÇA MACEDOInterposição de Recurso: **SIM****Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0755/2017, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela

fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**JULIO CESAR DOS S. FELIX**

Presidente

MARCO RICARDO DA SILVA

Membro

GUILHERME ALBERTO DA COSTA

Membro

ROBERTA HANI FELIX

Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste, **CONVOCAR para 1ª vistoria 2017**, todos os Permissãoários do serviço de Táxi do Município de Rio das Ostras, com o objetivo de atualização de cadastro e vistoria de veículos.

Todos deverão comparecer a vistoria, portando **comprovante de pagamento de taxa de vistoria**, originais e cópias dos seguintes documentos atualizados: **CNH** (com a consulta de pontuação retirada no site – www.detran.rj.gov.br), **TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS, FEDERAL** (Site da Polícia Federal) e **ESTADUAL** (Fórum de Rio das Ostras), **CNIS, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO: RESOLUÇÃO 456/13, CARNÊ DO ISS 2017 e CARTÃO DE AUTONOMIA 2017**; bem como os documentos de porte obrigatório do veículo como **CRLV, CSV (no caso de veículos com GNV), APP (quitado) e CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO TAXÍMETRO.**

O não comparecimento na SECTRAN na data agendada para vistoria acarretará a suspensão imediata de circulação do veículo em conformidade com as Leis 100/94, 1638/12 e o Decreto 1373/15.

OBS: As cópias só deverão conter um documento por folha.

OBS²: As exigências de vistoria deverão ser cumpridas em no máximo 05 dias úteis.

Dias / Processo Táxi/ Horário

06 de Novembro / 001 a 015 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
 07 de Novembro / 016 a 031 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
 08 de Novembro / 032 a 047 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
 09 de Novembro / 048 a 063 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
 10 de Novembro / 064 a 079 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
 13 de Novembro / 080 a 095 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
 14 de Novembro / 096 a 101 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00

Local: Rua Jorge Ulrick - nº 251 – Costa Azul – Rio das Ostras

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIORSecretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA****EDITAL Nº 03/2017 - SEGEP****PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA**

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP** torna público que, no período de **23 a 24 de outubro de 2017**, estarão abertas matrículas visando o preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas para os Cursos de Informática – 3ª Fase/2017.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do município na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades profissionais, desenvolvendo competências humanas básicas, capazes de mobilizar para atuar e valorizar a cidadania por meio da educação profissional, tornando mais promissor seu futuro.

2. DOS CURSOS

2.1. Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas distribuídas para os seguintes cursos:

Access, Excel Básico e Avançado, Power Point e Word Básico.2.2. As informações sobre número de vagas, requisitos de escolaridade, carga horária, local de realização, turno e dias da semana em que cada um dos cursos serão realizados estão previstas no **Anexo I** do presente Edital.

2.3. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para municípios que sejam:

a) Oriundos de Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas;

b) Pessoa com deficiência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) Residir no Município de Rio das Ostras;

b) Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da matrícula;

c) Ter os pré-requisitos e a escolaridade mínima exigida conforme **Anexo I** para o curso escolhido.**4. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:

- a) Inscrições;
b) Matrícula.

4.1 – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

As inscrições via internet poderão ser realizadas das **9 (nove) horas do dia 23 de outubro até às 15h (quinze) horas do dia 24 de outubro de 2017**, mediante preenchimento do “Formulário Padrão”, disponível no site: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao.

O candidato deverá preencher o “Formulário Padrão”, uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside e o nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.

Após o preenchimento do “Formulário Padrão”, será gerado um “Comprovante de Inscrição”, contendo os dados preenchidos pelo candidato.

O “Formulário Padrão” deverá ser impresso, para utilização futura, podendo ser acessado posteriormente pelo candidato na página www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao.

O candidato poderá realizar sua inscrição nos computadores com acesso à internet, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no **Centro Municipal de Inclusão Digital de São Cristóvão**, localizado na Rua da Assembleia, s/nº, São Cristóvão, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados CLASSIFICADOS ou PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA. Entende-se como CLASSIFICADOS todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

Entendem-se como PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado o critério de **ordem de inscrição**.

A publicação do resultado e a classificação dos candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao a partir das 13 (treze) horas do dia **25 de outubro de 2017**.

4.3 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi classificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula no **Centro Municipal de Inclusão Digital de São Cristóvão**, das 9h às 16h, nos dias **26 e 27 de outubro de 2017**, apresentando os originais dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
- Carteira de Identidade;
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito;
- Certificado de Informática com nível exigido para o curso inscrito;
- CPF.

Em caso de falta de comprovação em relação ao conhecimento em informática exigido para cada curso, o candidato será avaliado no ato da matrícula.

4.4 – DA RECLASSIFICAÇÃO

Será disponibilizada na página www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao a partir das 13 (treze) horas do dia **30 de outubro de 2017** a lista dos reclassificados pertencentes ao cadastro de reserva.

4.5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi reclassificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula no **Centro Municipal de Inclusão Digital de São Cristóvão**, das 9h às 16h, nos dias **31 de outubro e 1º de novembro de 2017**, apresentando os originais dos documentos citados no item 4.3.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato que não comparecer no primeiro dia de aula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do Cadastro de Reserva.

5.2. O candidato que abandonar o curso e não comparecer pessoalmente para justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.

5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

5.3.1. Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;

5.3.2. Apresentar documento falso;

5.3.3. Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;

5.3.4. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.

5.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.

5.5. Será reprovado o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

5.6. O aluno que for aprovado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível a partir do mês de dezembro de 2017, no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico que será informado no término do curso.

5.7. O CADASTRO RESERVA poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas turmas.

Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas necessidades emergentes.

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2017.

ROSEMARIE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 03/2017

ANEXO I - DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

CURSOS CH PRÉ-REQUISITOS VAGAS LOCAIS HORÁRIO DIAS PERÍODO
1 ACCESS BÁSICO 30 Ensino Fundamental completo e conhecimentos básicos de Informática e Excel 10 Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão 15h às 18h 2ª e 4ª 06/11 à 13/12/2017
2 ACCESS BÁSICO 30 Ensino Fundamental completo e conhecimentos básicos de Informática e Excel 15 Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão 18h às 21h 3ª e 5ª 07/11 à 07/12/2017
3 EXCEL BÁSICO e POWER POINT 30 Ensino Fundamental Incompleto e conhecimentos básicos de Informática 10 Centro de Inclusão Digital Bairro Parque Zabulão 9h às 12h 2ª e 4ª 06/11 à 13/12/2017
4 EXCEL BÁSICO 30 Ensino Fundamental Incompleto e conhecimentos básicos de Informática 10 Centro de Inclusão Digital Bairro Parque Zabulão 9h às 12h 3ª e 5ª 07/11 à 07/12/2017
5 EXCEL BÁSICO 30 Ensino Fundamental Incompleto e conhecimentos básicos de Informática 10 Centro de Inclusão Digital Bairro Parque Zabulão 14h às 17h 3ª e 5ª 07/11 à 07/12/2017
6 EXCEL AVANÇADO 30 Ensino Fundamental completo e conhecimentos básicos de Informática e Excel 15 Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão 9h às 12h 2ª e 4ª 06/11 à 13/12/2017
7 EXCEL AVANÇADO 30 Ensino Fundamental completo e conhecimentos básicos de Informática e Excel 15 Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão 9h às 12h 3ª e 5ª 07/11 à 07/12/2017
8 EXCEL AVANÇADO 30 Ensino Fundamental completo e conhecimentos básicos de Informática e Excel 10 Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão 15h às 18h 3ª e 5ª 06/11 à 13/12/2017
9 EXCEL AVANÇADO 30 Ensino Fundamental completo e conhecimentos básicos de Informática e Excel 15 Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão 18h às 21h 2ª e 4ª 07/11 à 07/12/2017
10 WORD BÁSICO 30 Ensino Fundamental Incompleto e conhecimentos básicos de Informática 10 Centro de Inclusão Digital Bairro Parque Zabulão 14h às 17h 2ª e 4ª 06/11 à 13/12/2017
TOTAL DE VAGAS 120

ANEXO II - DOS PRAZOS

ETAPA|DATA|HORÁRIO|MEIO/LOCAL

Inscrições Via Internet|23/10 à 24/10/2017|Das 9h do dia 23/10/2017 às 15h do dia 24/10/2017|Site: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao - Centro Municipal de Inclusão Digital São Cristóvão - Localizado na Rua da Assembleia, s/nº - Bairro São Cristóvão.

Classificação|25/10/2017|A partir das 13h|Site: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao
Apresentação de Documentos e Matrícula dos Classificados|26 e 27/10/2017|Das 9h às 16h|Centro Municipal de Inclusão Digital São Cristóvão - Localizado na Rua da Assembleia, s/nº - Bairro São Cristóvão.

Reclassificação|30/10/2017|A partir das 13h|Site: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao
Apresentação de Documentos e Matrícula dos Reclassificados|31/10 à 01/11|Das 9h às 16h|Centro Municipal de Inclusão Digital São Cristóvão - Localizado na Rua da Assembleia, s/nº - Bairro São Cristóvão.

Início das Aulas|Conforme Anexo I|Conforme Anexo I|Centros Municipais de Inclusão Digital dos Bairros São Cristóvão e Parque Zabulão.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 25/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 1696/2017 e como deliberado nos Autos do Processo Administrativo 17444/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores, supervisores e secretários escolares efetivos, a participarem da Assembleia Pública para eleição de seus representantes, que irão compor a Comissão Paritária de análise, revisão e adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras – PCCV.

Art. 2º A Assembleia ocorrerá no auditório da SEMEDE, em dois dias, sendo o primeiro, dia 16 de outubro de 2017, no qual será feita a eleição para os representantes dos Supervisores e Secretários Escolares e o segundo, dia 18 de outubro, no qual será feita a eleição dos representantes dos Professores.

Art. 3º Fica estabelecido o período das 17:00 às 18:00 horas para eleição dos representantes Supervisores e de 18:00 às 19:00 horas para eleição dos Secretários Escolares. Para eleição dos Professores fica estabelecido o período das 17:00 às 18:00 horas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ MANHÃES PINHEIRO
Secretário Interino de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 025/2017

Estabelece critérios e procedimentos para Registro e Renovação de inscrição de Entidades, Programas / Projetos e Serviços Governamentais e não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1520/2011, de

01.07.2011 e com base no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Aprovar procedimentos referentes ao Registro de Entidades Não Governamentais que executam Programas/Projetos e Serviços de proteção e/ou sócioeducativo no município de Rio das Ostras, conforme estabelece o art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Aprovar procedimentos referentes à Inscrição de Programas/Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos no município de Rio das Ostras, por Entidades Governamentais e Não Governamentais, conforme estabelecem os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO

Art. 1º- As Entidades Não Governamentais, que executam Programas/Projetos, Serviços de proteção e/ou socioeducativo, e de Aprendizagem no município de Rio das Ostras, de acordo com o Capítulo II desta Resolução, deverão no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- As Entidades Não Governamentais com sede em outros municípios poderão solicitar seu Registro desde que seus Programas/Projetos e Serviços sejam executados no município de Rio das Ostras, apresentando o Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de origem.

Art. 3º- A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 4º- As Entidades Não Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Requerimento (Anexo I) solicitando o Registro devidamente assinado pelo responsável pela Entidade;

II- Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado no órgão competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente;

III- Cópia da ata da última eleição da diretoria;

IV- Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art.91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V- Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

VI- Cópia do Cartão atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

VII- Plano de Trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII- Formulário Cadastral de Entidade Não Governamental (Anexo II) preenchido pelo requerente.

Art. 5º- As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição ou renovação de seus Programas /Projetos e Serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º- As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição de seus Programas/Projetos e Serviços:

I- Requerimento (Anexo I) solicitando a Inscrição dos Programas /Projetos ou Serviços, assinado pelo responsável da Entidade;

II- Formulário Cadastral de Programas/Projetos e Serviços (Anexo III) preenchido pelo requerente;

III- Programa /Projeto ou Serviços a ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Anexo IV.

Art. 7º- Deferidas as solicitações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a inscrição no Jornal Oficial do município e emitirá "Certificado de Registro de Entidade" e/ou "Certificado de Inscrição de Programas/Projetos/Serviços".

Art. 8º- Indeferidas as solicitações, as Entidades Governamentais e Não Governamentais serão cientificadas pelo CMDCA através de ofício e poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.

Parágrafo Único – Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento dos mesmos.

Art. 9º- Toda decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionada com o Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas/Projetos e Serviços das Entidades Governamentais e Não Governamentais será encaminhada à Autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares.

Art. 10 - Constatando-se que alguma Entidade Não Governamental esteja atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 11- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Governamentais e Não Governamentais.

Parágrafo Único – Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade

comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, à suspensão ou cassação do Registro e da Inscrição.

Art. 12- O registro das Entidades não governamentais terá validade máxima de 4(quatro) anos, cabendo ao CMDCA , periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação , observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Os programas/projetos em execução serão reavaliados pelo CMDCA no máximo a cada 2 (dois) anos , conforme § 3º do Art. 90 do ECA.

CAPÍTULO II

DOS REGIMES DE ATENDIMENTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR

Art. 13- É todo e qualquer programa, projeto ou serviço que assegure a promoção, proteção e defesa da família, tanto nos aspectos biopsicossociais quanto financeiros.

APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Art. 14º- É todo e qualquer programa, projeto ou serviço que assegure, às crianças aos adolescentes e suas famílias, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana como a vida, a saúde, a alimentação, a educação, o esporte, o lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, o respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

COLOCAÇÃO FAMILIAR

Art. 15- É todo e qualquer serviço, programa ou projeto, onde aconteça a colocação de criança ou adolescente em família substituta, de forma provisória e excepcional, sob a forma de guarda, tutela ou adoção, excetuando a adoção que possuir caráter irrevogável, e devem acontecer apenas e somente quando exauridas todas as alternativas de manter a Criança ou Adolescente em sua família natural/biológica ou extensa/ampliada.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 16- É todo e qualquer serviço, programa ou projeto que acolha crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social e pessoal e que necessitem ser afastadas, de maneira provisória e excepcional, de sua família de origem, e que objetive a reintegração familiar desta criança ou adolescente, conforme artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

LIBERDADE ASSISTIDA

Art. 17- É todo e qualquer serviço, programa ou projeto que execute o cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida que tem, como objetivo, estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao Adolescente que cometeu ato infracional.

Parágrafo Único – Suas ações devem estar estruturadas com ênfase na vida social e pessoal do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade). Devem ser catalisadoras da integração e inclusão social deste adolescente.

Art. 18- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2017

CLAUDINÉA DE MACÊDO AFONSO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() REGISTRO DE ENTIDADE

() INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS (listar abaixo)

Ilmo (a) . Sr (a) .

Presidente do CMDCA Rio das Ostras

A Entidade abaixo qualificada requer o REGISTRO e/ou INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS neste Conselho:

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: () _____

E-mail _____

Anexamos a documentação exigida e solicitamos os devidos encaminhamentos .

Atenciosamente

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II**FORMULÁRIO CADASTRAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Regime de atendimento (de acordo com o ECA): _____

Atividades desenvolvidas: _____

Total de crianças e adolescentes
atendidos na Entidade

Faixa etária do público-alvo atendido:

0 a 3 11 a 14 4 a 6 12 a 18 7 a 10 + de 18 **PERFIL DA EQUIPE DA ENTIDADE POR ÁREA DE ATUAÇÃO E ESCOLARIDADE**

Área de trabalho	Fundamental 1º ao 9º		Médio		Superior		Total
	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Administrativa							
Educadores/Técnicos							
Oficineiros/Instrutores							
Serviços Gerais							
Total							

ANEXO III**FORMULÁRIO CADASTRAL PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA
() GOVERNAMENTAL () NÃO GOVERNAMENTAL**

Nome da Entidade ou Secretaria responsável: _____

Endereço da execução do Programa: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Programa: _____

Regime de atendimento (de acordo com o FCA): _____

Atividades desenvolvidas: _____

Total de crianças e adolescentes
atendidos na Entidade

Faixa etária do público-alvo atendido:

0 a 3 11 a 14 4 a 6 12 a 18 7 a 10 + de 18 **PERFIL DA EQUIPE DA ENTIDADE POR ÁREA DE ATUAÇÃO E ESCOLARIDADE**

Área de trabalho	Fundamental 1º ao 9º		Médio		Superior		Total
	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Administrativa							
Educadores/Técnicos							
Oficineiros/Instrutores							
Serviços Gerais							
Total							

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em 17 de outubro de 2017 às 14h, na Secretaria de Bem-Estar Social, situada na Rua Paraná, s/nº, Cidade Beira Mar, Rio das Ostras.

Pauta:

- 1- Alteração do Regimento Interno;
- 2- Fórum das Entidades;
- 3- Programa de Visita às Entidades Governamental e Não Governamental;
- 4- Ausência de Conselheiros na Conferência Estadual;
- 5- Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 09 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE FAZENDA

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
FUNDEB	3	1/8/2017	R\$ 40.043,83
PISO FIXO VIG. EM SAUDE - PFVS	2	1/8/2017	R\$ 6.831,30
FUNDEB	3	2/8/2017	R\$ 38.275,77
FUNDEB	3	3/8/2017	R\$ 48.521,33
SIMPLES NACIONAL	2	4/8/2017	R\$ 26.547,27
FUNDEB	4	4/8/2017	R\$ 346.423,45
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	4/8/2017	R\$ 8.941,21
FUNDEB	2	7/8/2017	R\$ 35.283,19
PAB	1	7/8/2017	R\$ 222.590,17
MERENDA	5	7/8/2017	R\$ 150.369,80
FUNDEB	3	8/8/2017	R\$ 79.956,21
MERENDA	1	8/8/2017	R\$ 31.344,20
FUNDEB	3	9/8/2017	R\$ 66.867,43
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	9/8/2017	R\$ 2.252.334,82
FUNDEB	13	10/8/2017	R\$ 415.615,62
ITR	1	10/8/2017	R\$ 1.147,78
FPE/FPM	3	10/8/2017	R\$ 1.616.869,57
SIMPLES NACIONAL	2	11/8/2017	R\$ 15.005,10
FUNDEB	3	11/8/2017	R\$ 468.515,05
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	11/8/2017	R\$ 313,08
SALARIO EDUCACAO	1	13/8/2017	R\$ 953.317,60
FUNDEB	4	14/8/2017	R\$ 157.495,51
TMMAC	1	14/8/2017	R\$ 577.585,72
TMRBSM	1	14/8/2017	R\$ 12.000,00
TETO MUN. REDE SAUDE MENTAL - TMRSM	1	14/8/2017	R\$ 4.781,25
FUNDEB	3	15/8/2017	R\$ 777.276,98
PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	1	15/8/2017	R\$ 18.700,00
FUNDEB	3	16/8/2017	R\$ 1.444.905,61
ROYALTIES ESTADO	1	16/8/2017	R\$ 278.653,44
FUNDEB	4	17/8/2017	R\$ 187.014,72
SIMPLES NACIONAL	2	18/8/2017	R\$ 32.697,99
FUNDEB	9	18/8/2017	R\$ 153.271,41
ITR	1	18/8/2017	R\$ 6,52
PAB VARIÁVEL - PROG. AG. COM. DE SAUDE - PACS	2	18/8/2017	R\$ 24.336,00
PAB VARIÁVEL - PROG. SAUDE FAMILIA - PSF	1	18/8/2017	R\$ 53.390,00
FPE/FPM	2	18/8/2017	R\$ 424.650,74
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	18/8/2017	R\$ 1.614,48
FUNDEB	3	21/8/2017	R\$ 118.764,31
FUNDEB	3	22/8/2017	R\$ 42.183,49
IGDBF	1	22/8/2017	R\$ 15.526,74
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	22/8/2017	R\$ 50.190,75
FUNDEB	3	23/8/2017	R\$ 52.849,55
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	23/8/2017	R\$ 47.171,60
FUNDEB	3	24/8/2017	R\$ 122.015,95
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	24/8/2017	R\$ 14.436,87
SIMPLES NACIONAL	2	25/8/2017	R\$ 247.309,35
FUNDEB	3	25/8/2017	R\$ 355.105,87
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	25/8/2017	R\$ 1.905,13
ROYALTIES	2	28/8/2017	R\$ 2.864.183,33
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	28/8/2017	R\$ 4.363.223,59
Total			R\$ 19.268.360,66

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
FUNDEB	3	1/9/2017	R\$ 42.211,07
FUNDEB	3	4/9/2017	R\$ 38.986,55
ROYALTIES ESTADO	1	4/9/2017	R\$ 1.314,80
ROYALTIES	1	4/9/2017	R\$ 21.644,46
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	4/9/2017	R\$ 33.381,28
PROGRAMA HIV/AIDS E OUTRAS DST	1	4/9/2017	R\$ 10.000,00
FUNDEB	3	5/9/2017	R\$ 60.297,58
FUNDEB	4	6/9/2017	R\$ 307.967,69
PAB	1	6/9/2017	R\$ 1.500.000,00
FUNDEB	10	8/9/2017	R\$ 320.870,69
MERENDA	6	8/9/2017	R\$ 181.714,00
FPE/FPM	2	8/9/2017	R\$ 1.170.369,99
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	1	8/9/2017	R\$ 32.349,06
FUNDEB	3	12/9/2017	R\$ 620.605,28
TMMAC	1	12/9/2017	R\$ 577.585,72
TMRBSM	1	12/9/2017	R\$ 12.000,00
TETO MUN. REDE SAUDE MENTAL - TMRSM	1	12/9/2017	R\$ 4.781,25
FUNDEB	3	13/9/2017	R\$ 295.788,15
SALARIO EDUCACAO	1	14/9/2017	R\$ 941.679,06
PFVS - FNS	1	14/9/2017	R\$ 6.438,35
PFVS - ANVISA	1	14/9/2017	R\$ 392,95
FUNDEB	4	15/9/2017	R\$ 2.199.316,93
PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL	1	15/9/2017	R\$ 2.230,00
PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	1	15/9/2017	R\$ 19.200,00
FUNDEB	3	18/9/2017	R\$ 73.424,65
ROYALTIES ESTADO	1	18/9/2017	R\$ 295.700,46
FUNDEB	3	19/9/2017	R\$ 37.447,94
FUNDEB	6	20/9/2017	R\$ 64.842,20
ITR	1	20/9/2017	R\$ 1.477,49
FPE/FPM	2	20/9/2017	R\$ 272.083,75
FUNDEB	3	21/9/2017	R\$ 208.861,82
PAB	1	21/9/2017	R\$ 222.590,17
PAB VARIÁVEL - PROG. AG. COM. DE SAUDE - PACS	2	21/9/2017	R\$ 24.336,00
PAB VARIÁVEL - PROG. SAUDE FAMILIA - PSF	1	21/9/2017	R\$ 53.390,00
FUNDEB	3	25/9/2017	R\$ 222.674,48
Total			R\$ 9.877.953,82

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1150/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23201/2016

CHAMADA PÚBLICA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. André da Silva Sá.

OBJETO: Locação de imóvel (galpão) para a guarda de materiais, produtos e insumos utilizados pelo Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais (DESGE) e Departamento de Vigilância em Saúde (DEVIS).

VALOR: R\$ 5.845,32

DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.36 - 01.50 (Royalties)

EMISSÃO: 27/09/2017

NOTA DE EMPENHO Nº 1151/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23201/2016

CHAMADA PÚBLICA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. André da Silva Sá.

OBJETO: Locação de imóvel (galpão) para a guarda de materiais, produtos e insumos utilizados pelo Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais (DESGE) e Departamento de Vigilância em Saúde (DEVIS).

VALOR: R\$ 8.768,04

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.36 - 02.53 (SUS/VGS)

EMISSÃO: 27/09/2017

NOTA DE EMPENHO Nº 1152/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18768/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 1.092,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMISSÃO: 27/09/2017

NOTA DE EMPENHO Nº 1153/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18768/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 630,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMISSÃO: 27/09/2017

NOTA DE EMPENHO Nº 1154/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18768/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 546,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)

EMISSÃO: 27/09/2017

NOTA DE EMPENHO Nº 1155/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18768/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 294,00

DOTAÇÃO: 10.302.0048.2.824 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMISSÃO: 27/09/2017

NOTA DE EMPENHO Nº 1168/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8056/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.

OBJETO: Realização de serviços de nutrição e dietética para o Hospital Municipal de Rio das Ostras e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 225.510,07

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMISSÃO: 06/10/2016

NOTA DE EMPENHO Nº 1169/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8056/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.

OBJETO: Realização de serviços de nutrição e dietética para o Hospital Municipal de Rio das Ostras e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 161.759,98

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMISSÃO: 06/10/2016

NOTA DE EMPENHO Nº 1170/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8056/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.

OBJETO: Realização de serviços de nutrição e dietética para o Hospital Municipal de Rio das Ostras e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 41.350,83

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMISSÃO: 06/10/2016

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8056/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.

OBJETO: Realização de serviços de nutrição e dietética para o Hospital Municipal de Rio das Ostras e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 428.620,88

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMPENHO: 1168/2017

EMISSÃO: 06/10/2017

VALOR: R\$ 225.510,07

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMPENHO: 1169/2017

EMISSÃO: 06/10/2017

VALOR: R\$ 161.759,98

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMPENHO: 1170/2017

EMISSÃO: 06/10/2017

VALOR: R\$ 41.350,83

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo relacionada:

Pregão para Registro de Preços nº 006/2017 - SEMUSA/FMS (processo administrativo nº 23693/2017), objetivando a contratação de empresa para ao fornecimento de medicamentos especiais para atender aos pacientes oriundos da defensoria pública do município ou ministério público e cadastros administrativos no tratamento especial, inicialmente marcado para o dia 11/09/2017 às 09:00 horas, **FICA ADIADO SINE DIE**, tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

EVANDRO PEREIRA MINGUTA

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

RESULTADO DE SELEÇÃO DO EDITAL 008/2017

(Publicado Diário Oficial 876/17 e Errata – Diário Oficial 879/17)

III FESTIVAL DE MÚSICA – LISTA DE MÚSICAS

DATA DE APRESENTAÇÃO - 12/10/2017 - Edital 008/2017 (Publicado Diário Oficial 876/17 e Errata – Diário Oficial 879/17)

NÚMERO/MÚSICA/AUTOR/Interprete/DATA DE APRESENTAÇÃO

Tum Tum/Yuri Nunes Pinto/Yuri Nunes Pinto/12/10

Estou contigo/José Roberto Gomes Junior/William Torres/12/10

Teu sonho/Paulo Rodrigo da Silva Ferreira/Paulo Rodrigo da Silva Ferreira/12/10

Whisky de Vida/Michelle Teles Devellard/Michelle Teles Devellard/12/10

Guaiamum na crise/Rodolpho Mendes Moraes Silva/Rodolpho Mendes Moraes Silva/12/10

Quero/Isabela Bertolene Nunes /Isabela Bertolene Nunes /12/10

Por favor/Jansen de Souza Saippa/Jansen de Souza Saippa/12/10

Linda/Marcos Vinicius Marra Câmara Moreira/Marcos Vinicius Marra Câmara Moreira/12/10

Tava de bode/Glauber Canellas Ribeiro/Glauber Canellas Ribeiro/12/10

Mais raro/Lucas Aguiar/Lucas Aguiar/12/10

Mesa farta/Paulo Beda/Paulo Beda/12/10

Fulô de laranjeiras/Uberto de Góis Martins/Uberto de Góis Martins/12/10

É o amor/Felipe de Almeida Bomfim/Arnaldo de Sá/12/10

Amores/Reynaldo Costa/Reynaldo Costa/12/10

Vidas Baobá/América Rocha/América Rocha/12/10

DATA DE APRESENTAÇÃO - 13/10/2017 - Edital 008/2017 (Publicado Diário Oficial 876/17 e Errata – Diário Oficial 879/17)

NÚMERO/MÚSICA/AUTOR/Interprete/DATA DE APRESENTAÇÃO

Ser natural/José Correia de Mello Filho/José Correia de Mello Filho/13/10

Todos irmãos/Rafael Lopes/Rafael Lopes/13/10
Acelerou/Thatiane de Souza Dias Ribeiro Hércules/Thatiane de Souza Dias Ribeiro Hércules/13/10
Cachorro Louko/Lucas Rosa Ventura/Lucas Rosa Ventura/13/10
O meu samba/Jefferson Eduardo Ferreira/Thatiane de Souza Dias Ribeiro Hércules/13/10
Estamos fugindo desde de abril/Suelen Magali Roda Stumer/Suelen Magali Roda Stumer/13/10
Junho/Jheniffer Stofel Braga/Jheniffer Stofel Braga/13/10
Medo de errar/Carol Lessa/Carol Lessa/13/10
Sem te esperar/Julia de Paula Santos Pullig/Julia de Paula Santos Pullig/13/10
Sempre a passar/Renato Neves de Almeida/Marcio Alexandre/13/10
Zé/Joaquim Rodolpho de Macedo Lima/Joaquim Rodolpho de Macedo Lima/13/10
Vida doida/Wanderli dos Santos/Wanderlei dos Santos/13/10
Peço licença/Claudio Barros Silva Costa/Tatiane Hércules/13/10
Nada igual/João Almada Soute/João Almada Soute/13/10
Fuja do escuro/Renan Steal/Renan Steal/13/10

OBSERVAÇÃO: A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DE CADA MÚSICA SERÁ DEFINIDA POR SORTEIO ANTES DA PASSAGEM DE SOM, AS 14 H, NO DIA 12/10 PARA OS CONCORRENTES DESTE DIA - NA CONCHA ACÚSTICA (PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO - RIO DAS OSTRAS / RJ) E AS 14 H, NO DIA 13/10 PARA OS CONCORRENTES DESTE DIA - NA CONCHA ACÚSTICA (PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO - RIO DAS OSTRAS / RJ).

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 040/2017

Nomeação de Cargo em Comissão

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 16/10/2017, a cidadã **LIVIANE CESARIO DE CARVALHO FIGUEIRA**, CPF 108.046.587-14, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente III, simbologia CC4, com lotação no OstrasPrev;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 063/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sra. **GRACE KELLY RIBEIRO**, e conceder gratificação de 52% (cinquenta e dois por cento) a título de Atividade de Coordenação, com fulcro no artigo 47 da Lei nº 905/2005, a partir de 01 de outubro de 2017, conforme processo administrativo nº 838/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº 293/2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a limpeza do Rio Jundiá que atravessa o Bairro Residencial Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A limpeza do canal é uma reivindicação dos moradores, e importante na manutenção da saúde destes. Com frequência, os moradores têm suas casas invadidas pelas águas e dejetos no período chuvoso. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2017.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO nº 383/2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, vagas em creche para filha ou filho em idade para usufruir, de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, emocional ou sexual.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz pois na maioria das vezes as mulheres vítimas de violência são dependentes economicamente de seus parceiros e por isso sofrem caladas esse tipo de violência, prevalecendo a lei do silêncio. Segundo a Organização Mundial da Saúde a cada 15 segundos uma mulher é agredida no Brasil e essa violência é a terceira causa de morte entre mulheres no país. De acordo o Portal da Violência Contra a Mulher, a cada cinco anos, a mulher vítima de violência doméstica perde 365 dias de vida saudável. Um em cada cinco dias de ausência ao trabalho no mundo é causado pela violência sofrida pelas mulheres nas suas residências. Sem ferir o princípio da isonomia (igualdade), em que todos os seres humanos recebem um tratamento igual ou desigual, de acordo com a situação. Quando as situações são iguais, deve ser dado um tratamento igual, mas quando as situações são diferentes é importante que haja um tratamento diferenciado.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2017.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 407/2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado através da Secretaria Municipal de Transportes Urbanos, bilhete único especial para trabalhador desempregado de Rio das Ostras inscrito no Programa do Seguro-desemprego.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois existe a necessidade em dar incentivo e reintegrar o trabalhador ao Mercado de Trabalho e ao meio Social como proposto no Art. 209 Inciso I, da Lei Orgânica deste Município.

O Município apresenta um grande número de cidadãos desempregados e carentes de incentivo para retorno ao mercado de Trabalho.

Fará jus ao bilhete único especial do trabalhador Desempregado, aquele que tenha terminado de receber a assistência financeira do Programa do Seguro-desemprego, regulado nos termos da Lei Federal n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e que ainda esteja comprovadamente desempregado.

O Bilhete Único Especial do Trabalhador Desempregado é pessoal e intransferível e terá validade por até 90 (noventa) dias, não sendo renovável.

A solicitação deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Transportes Urbanos, no período de até 03 (três) meses contados do fim do recebimento da Assistência Financeira.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 433/2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado através da secretária de saúde a criação de quatro (04) leitos psiquiátricos permanentes no Hospital Municipal de Rio das Ostras, de modo que seja agraciada toda a rede Municipal.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois existe a necessidade em atender essa reivindicação dos municípios providenciando a criação de (04) quatro leitos psiquiátricos no Hospital Municipal de Rio Das Ostras, para Pediatria e demais Clínicas. Esta indicação se faz necessário pois atualmente o município conta apenas com 02 leitos utilizados também como psiquiátrico (Isolamentos) regulados, sendo que estes, se quer tem lugar apropriado e profissionais qualificados para atender tais necessidades. Quando ocorre uma internação os pacientes psiquiátricos ficam em enfermaria comum juntamente com outros pacientes. Atualmente há no Município uma grande demanda que portadores de patologias Psiquiátricas em tratamento ambulatorial aos programas oferecidos pelo município, e esses não podem ficar à margem sem nenhuma atenção; a qualquer momento podem entrar em surto psicótico ou acidente de diversos tipos e ficarem sem um lugar especializado para atendimento. A portaria 148 de 31 de janeiro de 2012 não proíbe a criação de tais leitos, mas deixa em aberto para que municípios com até 100.000 habitantes, possam ter acesso a tal serviço. Portanto existe a necessidade em tomarmos uma iniciativa quanto a essas vagas, para que possa agraciá-los esses municípios em condições especiais. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 440/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feito conserto nas bombas do piscinão, na rua Goiás do bairro Cidade Beira mar.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação dos moradores, que esperam atendimento, pois com período de chuvas o piscinão enche e não dá vazão, para conter as águas. Com isso a rua fica cheia e alagada, aumentando com isso, as dificuldades para quem por ali passa. Maiores informações em plenário.

Sala das sessões, 19 de setembro de 2017.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador - autor

INDICAÇÃO Nº. 443/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja construído um Mercado Municipal em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária, pois o Mercado Municipal não será somente um local de trocas e vendas, será para muitos, um local de lazer. É dali que muitas famílias tirarão o seu sustento e gerará empregos fazendo o dinheiro girar na nossa cidade. Com a criação do Mercado Municipal, os pequenos comerciantes e a cidade só têm a ganhar, além de aquecer a economia do Município, ganhará um novo ponto turístico, onde as pessoas terão prazer em visitá-lo. A construção de um Mercado Municipal beneficiará os vendedores hortigranjeiros que não possuem um local adequado para negociar seus produtos e dará um melhor conforto aos comerciantes, proporcionando um melhor atendimento a seus clientes. Os ambulantes também poderão ser beneficiados com a criação de um setor separado para negociar roupas, produtos eletrônicos, entre outros. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.475/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua 02, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata –se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 449/2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo promova a instalação de lixeiras na orla do município, e ainda a manutenção das já existentes.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover a instalação de lixeiras na orla do município, bem como a manutenção das já existentes. Sabe-se que a atual gestão herdou 4 (quatro) anos de verdadeiro abandono com a coisa pública, e que, apesar das melhoras já realizadas, muito há o que ser feito. Acreditamos que a instalação de lixeiras na orla, bem como a manutenção das já existentes, é medida extremamente importante para que moradores e turistas que frequentam esses espaços evitem a degradação do meio ambiente com a destinação correta do lixo. Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2017.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº465/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes da Av. General

Cristóvão Barcelos, centro, em frente a praia do centro - no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores da Avenida, localizada, em frente a praia do centro, onde este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública. Alegam os comerciantes e moradores que transitam pelo local em horário noturno, com muito medo, pois é muita escuridão, com isso andam sobressaltados com o perigo ali existente. Tal indicação torna-se indispensável não só para a locomoção dos moradores, como dos turistas, que transitam diariamente pelo local, e se sentindo assim, vulneráveis.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.467/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica, rede coletora de esgoto, rede de água e galerias de águas pluviais na Rua 101, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir.

Trata –se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.472/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica, rede coletora de esgoto e galerias de águas pluviais na Rua dos Iziatos, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir.

Trata –se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.473/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica, rede coletora de esgoto e galerias de águas pluviais na Rua 51, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir.

Trata –se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.474/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica, rede coletora de esgoto, rede de água e galerias de águas pluviais na Rua 94, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.476/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua 03, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.477/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua 04, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 478/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua 05 no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.479/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua Vitória Régia, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.480/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua 07, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.481/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua 08, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.482/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua 09, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 486/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo promova ações práticas e efetivas em relação às turfas e os fenômenos naturais dela decorrentes.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover ações práticas em relação às turfas e os fenômenos naturais dela decorrentes. Sabe-se que nessa época de seca a cidade de Rio das Ostras enfrenta graves problemas com as queimas naturais das turfas, o que tem causado diversos problemas à saúde da população, tais como respiratórios, dentre outros, uma vez que a fumaça expelida é tóxica.

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 488/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja instituído a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil tem por finalidade prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar a criança com câncer ou aquelas com riscos de desenvolverem a doença quando chegarem à fase adulta, além de dar algumas diretrizes, como orientar a população sobre os sinais e sintomas da doença. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.489/2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a revitalização da ciclovia nos limites dos Bairros:

- Jardim Miramar;
- Cidade Praiana;
- Cidade Beira Mar;
- Jardim Campomar;

JUSTIFICATIVA

Além dos problemas de pavimentação nesta parte da ciclovia, a mesma encontram-se às escuras. É preciso sinalização e revitalização, além de uma boa iluminação para que a mesma seja bem usufruída, o lugar ficará mais seguro e apresentável.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 040/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

- 2º Sargento Renato Paccine Freitas**
Rg.66.266
- Cabo Leandro Gouvêia Marinho**
Rg.83.519
- Cabo Paulo Eduardo Leal de Miranda**
Rg. 85.221
- Soldado Sílvio Márcio da Silva**
Rg. 104.319

JUSTIFICATIVA

Pela brilhante atuação e relevante contribuição dada ao nosso Município no combate ao tráfico e a marginalidade, efetuando prisões de quadrilhas que se preparavam para promover ataques em nosso Município, apreendendo grande quantidade de drogas. Tornando-se merecedores dessa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos Cidadãos Rióstrenses.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereadores Autores

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 041/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e aplausos a Senhora:

VERA LUCIA DA SILVA SILVEIRA

JUSTIFICATIVA

Mãe, empresária, educadora Vera Lúcia da Silva Silveira, tem dedicado mais de 15 anos de sua vida em trazer formação de qualidade para nossa Cidade. Quando estabeleceu a Escola Técnica DESTAKE. Local que formou mais de 8000 alunos na área da enfermagem, que estão espalhados em vários municípios. Desempenhado também um papel social formando mais de 1000 alunos como bolsistas, gerando uma melhoria na renda de várias famílias rióstrenses. Queremos hoje agradecer a esta cidadã, que acreditou e acredita que educação e cidadania são a chave para um futuro melhor.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de Empenho nº. 233

Emissão: 03/10/2017

Processo Administrativo nº. 704/2017

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

Partes: CORREA E RANGEL SERRALHERIA LTDA ME

Objeto: Porta Vidro Blindex 8MM – 0,85x2,12

Valor total: R\$. 1.090,77

Dotação: 0101.01.031.052.2123-3.3.90.30.00.00

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei nº.8666/1993

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Às empresas:

Solicito a quem interessar, COTAÇÃO conforme descrição abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO/UND./QUANT./VALOR UNIT.(R\$)/VALOR TOTAL(R\$)

01/Mesa para refeitório: com pé tetra em aço galvanizado, pintura epóxi na cor preta ou em aço inox, estrutura firme, com tampo quadrado em MDF naval, com no mínimo 30mm de espessura, bordas arredondadas, revestido em melamínico lavável, produzida com matéria-prima de qualidade, design moderno, com excelência e uniformidade no acabamento do produto, anatômico e confortável, resistente e de fácil limpeza, medindo minimamente 90cm x 90cm. /03///

02/Ventilador de Parede, oscilante, possuindo no mínimo as seguintes especificações: potencia 200w, diâmetro da hélice de 22polegadas, 03 pás, bivolt, velocidade regulável, fabricado em material resistente, durável e facial limpeza. Cor preta e/ou inox./02///

03/Quadro de Aviso portátil feito em aço galvanizado ou inox, com pé e estrutura firme, com personalização em adesivos, fixação de avisos com imãs ou cola, com alta durabilidade e resistência, com medidas mínimas: altura até a chapa de 1,05 e Chapa 0,80x1,00, modelo a escolha da contratante ./01///

04/Papeleira Suporte para rolo de Papel de até 400 metros de comprimento para banheiro público. Reforçado com porta cadeado para impossibilitar a abertura em locais públicos. Fabricado em aço em inox. Dimensões externas de aproximadamente: 27cm altura x 27cm largura x 13cm profundidade, resistente e de fácil limpeza./17///

05/Bebedouro de coluna, (para garrafão de água de 20l), refrigerado por compressor, com saídas de água gelada e natural, capacidade mínima de resfriamento de 2,5L/h (água gelada), com gabinete aço inox sem emendas, com termostato fixo externo para controle da temperatura De 4º C A 15º C aproximadamente, proporcionando Controle fiel da temperatura, pintura com alta resistência a corrosão e de alta durabilidade, baixo consumo de energia, designer moderno, cor: preto, preto e inox. Segurança e qualidade. Certificado pelo INMETRO, resistente e de fácil limpeza./02///

06/Balcão Portaria (Recepção): Painel com 9cm espessura, sobretampo de atendimento com aproximadamente 35cm de altura do plano de trabalho, gaveteiro com chaves sobre o balcão, nichos com porta sob o balcão, na cor preto e cinza, em MDF de qualidade, resistente, alta durabilidade e fácil limpeza, medindo aproximadamente 2,50cm de comprimento, 1,10 de altura x 1,20 de largura, com bordas arredondadas, cor e modelo a escolha da contratante./01///

07/Lixeira para banheiro (lavatório): Fabricada em aço inox, quadrada, capacidade mínima de 54L, designer moderno e estrutura resistente, tampa com pedal, suporte para saco de lixo./09///

08/Lixeira para banheiro: Fabricada em aço inox, quadrada, capacidade mínima de 05L, designer moderno e estrutura resistente, tampa com pedal, suporte para saco de lixo, medindo aproximadamente 28cm altura x 20,5 Largura./17///

09/Lixeiras de Inox (recepção) quadrada em aço inox com tampa semi aberta, medidas: 30x30x60cm – capacidade mínima de 54 litros, resistente e de fácil limpeza./04///

10/Ventilador de Parede, oscilante, possuindo no mínimo as seguintes especificações, potencia 200w, diâmetro da hélice de 22polegadas, 03 pás, bivolt, velocidade regulável, fabricado em material resistente, durável e facial limpeza. Cor preta e/ou inox./02///

11/Fragmentadora de Papel, fragmentação em partículas, proteção contra superaquecimento, cesto com no mínimo 20litros, voltagem: bivolt ou 110./03///

Os orçamentos deverão estar em papel com o timbre da empresa e/ou carimbado, contendo o CNPJ da empresa, datado, assinado, prazo validade do orçamento e serem entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal ou através do seguinte endereço eletrônico: contato@riodasostras.rj.leg.br.

Obs: Favor especificar o Assunto no e-mail "Cotação".

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

BRUNO CARVALHO BALTHAZAR
Subdiretor Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

RIO DAS OSTRAS CONTRA O MOSQUITO

FAÇA VOCÊ TAMBÉM A SUA PARTE!

DENUNCIE OS FOCOS
2771-9573

#MOSQUITO NAO

RIO DAS OSTRAS